



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO 2.242/2023

Estabelece princípios do gerenciamento de demanda manifesta não atendida por vagas para educação infantil na rede pública municipal de educação de Araruna e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205, da Constituição Federal, que determina que a educação é um direito de todos e um dever do poder público e da família, o disposto no art. 4º. da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura o direito à educação da criança e ao adolescente, determinando ser um dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, na Lei Federal nº. 9.394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, na Lei Federal nº. 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE) e na Lei Municipal nº. 1.856/2015 – Plano Municipal de Educação (PME) e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios do gerenciamento de demanda manifesta não atendida por vagas na educação infantil da rede pública municipal de educação de Araruna,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste decreto, os princípios do gerenciamento da demanda manifesta não atendida por vagas para educação infantil na rede pública municipal de educação de Araruna, Estado do Paraná.

Art. 2º. Tem direito a matrícula nas unidades educacionais públicas municipais, no âmbito da educação infantil, nas modalidades de creche e pré-escola, e, portanto, à participação nas atividades pedagógicas planejadas e executadas nestes locais, crianças com idade

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

entre cento e vinte dias (quatro meses completos) e cinco anos completos de idade, considerando a data de trinta e um de março do ano da matrícula, residentes e domiciliados no município de Araruna, Estado do Paraná, devidamente cadastrados por ordem de inscrição, em lista de espera oficial da Secretaria Municipal de Educação (SME), operada de forma contínua e ininterrupta durante o ano e publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Araruna (PMA).

Parágrafo único. Excetuam-se dos critérios de ordem de inscrição referido no caput deste artigo, os seguintes casos, em havendo vaga disponível:

a) Crianças com renda familiar e situação socioeconômica compatível com estado de vulnerabilidade atestada por meio de estudo e posterior laudo de assistente social servidor público do município de Araruna.

Art. 3º. Fica encarregado o Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão de Educação (DPOG) da Secretaria Municipal de Educação (SME) da elaboração, manutenção e divulgação semestral de lista de espera da demanda manifesta não atendida por vagas na educação infantil da rede municipal de educação de Araruna, Estado do Paraná.

§ 1º Fica determinado que deve constar na lista de espera da demanda manifesta não atendida por vagas na educação infantil: ordem de chamada, data da inscrição, horário da inscrição, nome completo do candidato, data de nascimento, nome completo do responsável, endereço (logradouro, número e bairro) e telefones de contato, ficando os dois últimos itens restritos a conhecimento da SME.

§ 2º Fica condicionada a inscrição de candidato na lista de espera da demanda manifesta não atendida por vagas na educação infantil a comprovação de certidão de nascimento.

Art. 4º. Fica determinada a realização de busca ativa de demanda não manifesta por vagas na rede pública municipal de educação, tanto na educação infantil quanto nas séries iniciais do ensino fundamental, por meio de ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), trimestralmente, na forma de contato com equipes de saúde da família (ESF) instaladas na zona urbana e rural e contato com a equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com base no Cadastro Único para

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) para identificação de crianças não matriculadas.

Art. 5º. Fica determinado como forma de plano de expansão de vagas na educação infantil para atenção a demanda manifesta, o acompanhamento quadrimestral das obras de construção do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Vitória, por parte do setor de Engenharia da Secretaria Geral de Governo, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME).

Parágrafo único. O acompanhamento quadrimestral das obras de construção do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Vitória sobre a qual versa o caput deste artigo deverá se materializar por vistoria da obra seguida da elaboração e divulgação de relatório a ser publicizado no site da Prefeitura Municipal de Araruna.

Art. 6º. Fica incumbida a Secretaria Municipal de Educação (SME) de dirimir os casos omissos em relação a legislação presente neste decreto.

Art. 7º. Fica determinado que os custos referentes a implementação das ações que versam este decreto ficam a cargo das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos

Araruna/PR, 26 de Maio de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná



Município de Araruna
Estado do Paraná



PORTARIA 205/2023

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - DESIGNAR a servidora ANGELICA LOANA RUIZ, portadora do RG. 10.919.847-1 e CPF. 077.403.699-00, para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR, sem ônus ao cofres públicos, onde segue:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME);
- CMEI JARDIM SORRISO;
- CMEI PEQUENO PRÍNCIPE;
- CMEI TEREZA PEREIRA TEIXEIRA.
- ERM JOÃO PESSOA;

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº274/2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 26 de maio de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal



Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE

comercial@correiodocidadao.com

44 3523 9863